



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 43/91.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, Crédito Especial da ordem de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinado a fazer face à Manutenção da educação de crianças na faixa etária de zero a seis anos e da educação especial, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

0303	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
41	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
185	Creche	
2.014A	Manutenção de Creches	
3.1.2.0	Material de consumo.....	Cr\$ 6.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 5.500.000,00
4.1.2.0	Equip. e Material Permanente.....	Cr\$ 3.500.000,00
190	Educação Pré-Escolar	
2.014B	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.2.0	Material de consumo.....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.2.0	Equip. e Material Permanente.....	Cr\$ 3.500.000,00
49	Educação Especial	
252	Educação Compensatória	
2.018A	Manutenção do ensino especializado a portadores de deficiência.	
3.1.2.0	Material de consumo.....	Cr\$ 4.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 4.500.000,00
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....	Cr\$ 1.600.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 43/91.

Fls...

- 02 -

4.1.2.0 Equip. e material Permanente.....Cr\$ 400.000,00

Artº 2º - Para cobertura do crédito em epígrafe, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, com fulcro no artigo 43 § 1º da Lei Federal 4.320/64, os seguintes recursos:

I - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1.990;

II - O resultado da anulação parcial ou total de dotações consideradas disponíveis no orçamento vigente;

III - O produto de operações de crédito autorizadas em Lei.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1.991.

LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Declaro que o presente instrumento foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

Em 14.06.91

Carlos A. F. Chaves
Chefe de Gabinete